

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º- O presente Regulamento estabelece as condições para o desenvolvimento das disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), previstas no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, e passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Atuariais pela Universidade Federal Fluminense - UFF vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em forma de monografia, versando sobre um tema delimitado, realizado individualmente, obedecendo a requisitos da metodologia científica e que contribua para a ciência e a sociedade, por meio do enfoque de assuntos relacionados ao campo das disciplinas ministradas no curso.

Art. 3º - Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é necessário o uso de padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas normas da Universidade Federal Fluminense, prevalecendo, quando divergentes, o estabelecido pela ABNT.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Art. 4º - A Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso é composta pelo Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais (Coordenador) e pelos professores responsáveis pelas disciplinas Métodos de Pesquisa para Ciências Atuariais (DCA00042), Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026).

Art. 5º - Compete à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Definir as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e do TCC;
- II. Estabelecer o Plano Semestral de Atividades de TCC;
- III. Definir e divulgar as linhas de pesquisa do Curso de Graduação em Ciências Atuariais que devem ser seguidas para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e do TCC;
- IV. Divulgar os professores em condições para orientar os Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e os TCCs em cada semestre;
- V. Receber, da Coordenação do Curso, o formulário Cadastro de TCC preenchido com o aceite do professor orientador com relação à orientação do aluno;
- VI. Aprovar o aceite da orientação constante do formulário Cadastro de TCC;

- VII. Aprovar a substituição dos professores orientadores ou coorientadores, por solicitação justificada pelo docente orientador ou coorientador, por meio do formulário Desligamento de Orientação;
- VIII. Receber, do professor orientador, o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso impresso e o formulário Avaliação do Projeto devidamente preenchido com a nota do aluno;
- IX. Receber do professor orientador, por meio digital, o formulário Encaminhamento de Defesa de TCC.
- X. Arquivar, até o cumprimento dos itens XIII e XIV, a documentação constante do item IX;
- XI. Aprovar a indicação dos membros da banca examinadora dos TCCs;
- XII. Divulgar o Calendário de Apresentação de TCC;
- XIII. Receber, do professor orientador, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, a Ata de Avaliação de TCC e o formulário Autorização de Divulgação de TCC, junto com a versão final do TCC, completa e corrigida, impressa com capa em espiral;
- XIV. Receber, do professor orientador, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso a versão final do TCC, completa e corrigida, por meio digital (arquivo em PDF);
- XV. Encaminhar, de acordo com o calendário, para a Coordenação do Curso, toda a documentação relativa às disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), constante dos itens VIII, XIII e XIV;
- XVI. Convocar reuniões para tratar de assuntos referentes aos TCCs;
- XVII. Elaborar orientações complementares a este Regulamento e propor alterações neste instrumento ao Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS.

Art. 6º - Compete à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Atuariais:

- I. Encaminhar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, o formulário Cadastro de TCC preenchido com o aceite do professor orientador com relação à orientação do aluno;
- II. Receber da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o calendário, toda a documentação relativa às disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), constante dos itens VIII, XIII e XIV do artigo 5º;
- III. Encaminhar, de acordo com o calendário, ao Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA), as notas finais das disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026).

IV. Manter a documentação recebida constante do item II;

V. Disponibilizar, no Repositório Institucional da UFF, os TCCs passíveis de serem divulgados.

CAPÍTULO IV – DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA).

Art. 7º - Encaminhar, aos docentes responsáveis pelas disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), as notas finais para lançamento, de acordo com o calendário.

CAPÍTULO V – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 8º - Os professores orientadores dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e dos Trabalhos de Conclusão de Curso são escolhidos pelos discentes e aprovados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, entre os docentes com, no mínimo, título de Mestre, que integrem o quadro do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA). Cada professor pode orientar, por período, no máximo três alunos na fase de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e mais quatro alunos na fase de TCC.

Art. 9º - Compete aos professores orientadores:

I. Indicar o professor coorientador, caso julgue necessário, para atuar nas questões de conteúdo ou de metodologia, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no artigo 8º;

II. Atuar de forma integrada com o professor coorientador, com relação ao andamento das atividades de orientação;

III. Assinar o formulário Cadastro de TCC, disponível no site do curso, indicando a aceitação em relação à orientação de cada aluno, assumindo, junto com o aluno-orientando, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho;

IV. Observar as orientações da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

V. Convocar o aluno orientando para tratar de assuntos referentes à orientação e utilizar, se desejar, o formulário Controle de Frequência de Orientação, disponível no site do curso, para efeito de acompanhamento das reuniões;

VI. Auxiliar o aluno orientando na elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC, por meio de orientação individualizada;

VII. Observar os prazos estabelecidos e a construção textual do aluno, e alertar a este sobre o crime contra a propriedade intelectual (plágio), embora não seja responsável, nem solidariamente, caso o aluno venha a cometê-lo;

VIII. Indicar para o aluno orientando encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e pesquisas, procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC;

IX. Orientar e acompanhar o trabalho do aluno orientando na estrutura e redação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC;

- X. Solicitar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio formulário Desligamento de Orientação, disponível no site do curso, o desligamento da orientação em relação a determinado aluno orientando, informando os motivos;
- XI. Informar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio do formulário Desligamento de Orientação, o desligamento do professor coorientador em relação a determinado aluno orientando, informando os motivos;
- XII. Entregar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso impresso e o formulário Avaliação do Projeto, disponível no site do curso, devidamente preenchido com a nota do aluno;
- XIII. Notificar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso que o TCC está concluído e em condições de ser submetido à avaliação, por meio da entrega, em forma digital, do formulário Encaminhamento de Defesa de TCC, disponível no site do curso.
- XIV. Participar, como presidente das bancas examinadoras de TCC dos seus alunos orientandos;
- XV. Dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, encaminhar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso os formulários, devidamente preenchidos, Ata de Avaliação de TCC e Autorização de Divulgação de TCC, ambos disponíveis no site do curso. Enviar, ainda, após conferir, a versão final, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e uma via impressa com capa em espiral.

CAPÍTULO VI – DO PROFESSOR COORIENTADOR

Art. 10 - Os professores coorientadores dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e dos Trabalhos de Conclusão de Curso são escolhidos pelos professores orientadores e aprovados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, entre os docentes, com, no mínimo, título de Mestre, que integrem o quadro do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA). Cada professor pode coorientar, por período, no máximo três alunos na fase de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e mais quatro alunos na fase de TCC.

Art. 11 - Compete aos professores coorientadores:

- I. Assinar o formulário Cadastro de TCC indicando a aceitação em relação a coorientação de cada aluno, assumindo, junto com o professor orientador, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho, no âmbito de sua atuação;
- II. Observar as orientações emanadas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Auxiliar, no âmbito de sua atuação (conteúdo ou metodológica), o professor orientador, na condução do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC;
- IV. Atuar de forma integrada com o professor orientador, com relação ao andamento das atividades de orientação;

V. Auxiliar, no âmbito de sua atuação (conteúdo ou metodológica), o aluno orientando na elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC, por meio de orientação individualizada,

VI. Solicitar ao professor orientador, por meio do formulário Desligamento de Orientação, o desligamento da coorientação em relação a determinado aluno orientando, informando os motivos.

CAPÍTULO VII – DO ALUNO ORIENTANDO

Art. 12 - O aluno orientando é o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Ciências Atuariais e que esteja inscrito nas disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) ou Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), e que esteja, ainda, sob orientação formal de um professor orientador conforme o estabelecido no artigo 8º deste regulamento.

Art. 13 - Compete ao aluno orientando:

I. Antes de se inscrever na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038), escolher um tema que deseja explorar e apresentar, ao possível professor orientador, para aceite, a proposta de pesquisa;

II. Inscrever-se, observados os pré-requisitos estabelecidos, nas disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) ou Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), sendo que esta última, só poderá ser cursada no período previsto para a conclusão do curso;

III. Comparecer, nos dias e horários estabelecidos em comum acordo com o professor orientador, dos encontros para orientação, assim como cumprir os procedimentos que serão definidos para a elaboração dos trabalhos;

IV. Desenvolver o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou o TCC, respeitadas as normas estabelecidas;

V. Responsabilizar-se pela autenticidade de seu trabalho, inclusive com relação aos aspectos criminais relativos à propriedade intelectual (plágio);

VI. Cumprir os seus deveres e responsabilidades em relação ao Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou ao TCC;

VII. Comparecer às reuniões para as quais seja convocado;

VIII. Manter contato regular com o professor orientador, a fim de submeter o trabalho frequentemente à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa;

IX. Cumprir os prazos definidos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela Coordenação do Curso e pelo professor orientador;

X. Cumprir as indicações do professor orientador e as normas deste Regulamento, no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou do TCC;

XI. Entregar ao professor orientador, na data estabelecida por este, o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso impresso;

XII. Sugerir, ao professor orientador, nomes de professores para a composição da banca examinadora;

XIII. Entregar, aos membros da banca, a versão do TCC que será defendido, em forma impressa ou digital, de acordo com o estabelecido pelo professor-orientador;

XIV. Apresentar e defender seu TCC, perante banca examinadora, em dia, hora e local estabelecidos;

XV. Entregar, ao professor orientador, o formulário Indicações de Mudanças no TCC (se for o caso) e a versão final, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e impressa com capa em espiral, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

XVI. Preencher e assinar os campos específicos constantes dos formulários Ata de Avaliação de TCC e Autorização de Divulgação de TCC, ambos disponíveis no site do curso, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VIII – DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14 - Para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela ABNT e pela Universidade Federal Fluminense, além das indicações do seu professor orientador.

Parágrafo Único - Caso exista divergência entre as normas da UFF e da ABNT, prevalece o estabelecido nesta última.

Art. 15 - O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, produto final para a aprovação na disciplina do mesmo nome (código DCA00038), deve conter, na parte textual, no mínimo:

- a) título.
- b) uma breve introdução ao tema.
- c) estabelecimento da problemática da pesquisa e possíveis hipóteses.
- d) descrição do objetivo do trabalho.
- e) justificativa da escolha do tema e sua relevância para a construção do conhecimento.
- f) apresentação de uma breve fundamentação teórica, desenvolvida a partir de conceitos e formulações sobre o tema, utilizando, para este item, pelo menos três autores.
- g) cronograma para o desenvolvimento do trabalho final, que pode ser composto com a sugestão das etapas a seguir: levantamento das fontes de pesquisa; fichamento das obras; indicação da metodologia, elaboração do instrumento de pesquisa (se for o caso); aplicação da pesquisa (se for o caso); análise dos resultados; indicação de menos três momentos de entrega de material ao orientador e previsão de defesa da monografia.
- h) bibliografia.

Art. 16 - Caso a nota do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038).

Parágrafo Único - O lançamento da nota dependerá do encaminhamento da documentação, conforme o estabelecido no item XII do artigo 9º deste Regulamento.

CAPÍTULO IX – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 17- Para a elaboração do TCC, o aluno orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela ABNT e pela UFF, além das indicações do seu professor orientador.

Parágrafo Único - Caso exista divergência entre as normas da UFF e da ABNT, prevalece o estabelecido nesta última.

Art. 18 – Após o TCC ser concluído e em condições de ser submetido à avaliação, de acordo com o parecer do professor orientador, o aluno orientando o apresentará obrigatoriamente a uma banca examinadora em sessão pública.

Parágrafo Único – A apresentação será divulgada pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso por meio do Calendário de Apresentação de TCC, após o cumprimento do estabelecido no item XIII do artigo 9º deste Regulamento.

CAPÍTULO X – DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 19 - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador e constituída por mais dois membros titulares e um membro suplente.

§ 1º. Só poderão fazer parte da banca examinadora professores lotados no Departamento de Ciências Atuariais e Finanças, exigido que os mesmos tenham titulação mínima de Mestre.

§ 2º. Caso um membro da banca examinadora esteja impossibilitado de comparecer à apresentação pública, o mesmo deverá comunicar por escrito à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que haja tempo do componente suplente da banca examinadora ser acionado para que participe da mesma.

Art. 20 - O TCC será avaliado sob os seguintes critérios:

- a) Apresentação gráfica de acordo com as normas vigentes.
- b) Relevância e compatibilidade do assunto e relacionamentos com o campo da Atuária.
- c) Resumo abordando os principais pontos do trabalho.
- d) Introdução contendo o tema, o problema e as hipóteses.
- e) Descrição dos objetivos, relevância do tema e a metodologia utilizada.
- f) Desenvolvimento, apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriadas, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para a coleta e análise de dados, nível de reflexão sobre os resultados obtidos.
- g) Análise crítica e conclusão.
- h) Outros aspectos considerados relevantes pela banca examinadora.

Art. 21 - A sessão de apresentação pública, com duração máxima de 70 (setenta) minutos, será dirigida pelo presidente da banca examinadora, e seguirá o seguinte programa:

- a) Apresentação do aluno: até 20 (vinte) minutos.
- b) Comentários por parte de cada membro da banca examinadora: até 10 (dez) minutos.
- c) Comentários e respostas por parte do aluno: até 10 (dez) minutos.
- d) Sessão fechada da banca examinadora: até 5 (cinco) minutos.
- e) Leitura da Ata de Avaliação de TCC: até 5 (cinco) minutos.

Art. 22 - Durante a apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos audiovisuais, sendo sua responsabilidade reservá-lo e garantir o seu funcionamento. Sua utilização deve se restringir ao tempo da apresentação.

Art. 23 - Ao término da apresentação pública do TCC, a banca examinadora reunir-se-á em sessão fechada, sem a participação do público, para deliberar sobre a nota do aluno em questão, nota esta que será constituída a partir da média das notas, definida pelos membros da banca. Se desejar, para a apuração das notas, a banca pode utilizar-se do formulário Critérios para Avaliação do TCC, disponível no site do curso.

Art. 24 - Concluída a sessão fechada, a mesma será aberta ao aluno e ao público para ouvir a leitura da Ata de Avaliação de TCC, que será feita pelo presidente da banca examinadora ou, em casos especiais, por outro componente da banca examinadora.

Art. 25 - O aluno poderá ser aprovado em diferentes níveis:

- a) Aprovado com louvor (nota 10.0).
- b) Aprovado sem restrições (nota entre 8.0 e 9.9).
- c) Aprovado com restrições (nota entre 6.0 e 7.9).
- d) Reprovado (nota menor que 6.0)

§ 1º. Caso a nota do TCC seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026).

§ 2º. A avaliação final da banca examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

Art. 26 - Caso o aluno tenha seu TCC aprovado, mas que necessite de alguma correção, o mesmo terá um prazo, a ser definido pelo professor orientador, para corrigir o que foi destacado pela banca examinadora durante os comentários e/ou por escrito no formulário Indicações de Mudanças no TCC.

Art. 27 - Até a data limite estipulada, o aluno deve entregar ao professor orientador uma cópia com as correções solicitadas pela banca, juntamente com o formulário Indicações de Mudanças no TCC, para que o mesmo avalie se as alterações foram realizadas.

Art. 28 – O aluno só será considerado aprovado após a entrega à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pelo professor orientador, dos formulários Ata de Avaliação de TCC e Autorização de Divulgação de TCC, junto com a versão final do TCC, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e uma via impressa com capa em espiral, conforme estabelecido no item XV do artigo 9º deste Regulamento.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, podendo, ainda, ser levado o caso ao Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.